

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER**

**Interessado:** Encarregado do Setor de Licitações

**Assunto:** Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme mapa em anexo.

**Relatório**

O Encarregado do Setor de Licitações, Marco Antonio Jensen, solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a contratação de empresa objetivando, Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme mapa em anexo para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme justificativa de contratação da Secretaria Municipal Educação e Cultura, em anexo.

Pretende-se fazer um investimento máximo com o objeto pretendido da ordem de R\$ 45.887,70.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

**Mérito**

No caso esta afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de PREGÃO, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório devesa indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação devesa ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

**3. Conclusão**

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração, para a elaboração do Pregão observadas as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666-93.

Ivaí-Pr, em 07 de Fevereiro de 2014.

**Wilson Ariel Ejdam**  
Procurador Jurídico